



**CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS PARA
CONTRATAÇÃO DIRETA NO ÂMBITO DA LEI FEDERAL 14.133/2021.**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2026 - ART.75, II DA LEI 14.133/2021

O CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS - CONVALES, consórcio público de direito público, na forma de Associação Pública, com sede na Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.070.075/0001-25, por intermédio da Secretaria Executiva, considerando a necessidade de se promover processos de prestação de serviços em face das contratações **DIRETAS**, nos termos do art. 75, inciso II, § 2º combinado com o seu §3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que, tem interesse na Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede do Consórcio CONVALES, incluindo, entre outras atividades, varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, bem como demais tarefas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações, a serem realizadas três vezes por semana, conforme medidas, características, especificações e condições de fornecimento estabelecidas pelo consórcio, nos termos do seguinte:

1- OBJETO

1.1- Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede do Consórcio CONVALES, incluindo, entre outras atividades, varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, bem como demais tarefas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações, a serem realizadas três vezes por semana.

2- FORMA E PRAZO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

2.1- A presente Dispensa de Licitação ficará aberta por um período de 3 (três) dias úteis, a partir da data da divulgação no Mural, e as respectivas propostas deverão ser encaminhados através do e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br.

2.1.1- Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 21/08/2026.

3- PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO

3.1- As propostas deverão ser elaboradas contendo as seguintes informações:

3.1.1- Carta Proposta- deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da futura contratada contendo o valor global dos serviços em R\$ (reais), apresentado em algarismo e por extenso, sem rasuras, emendas ou entrelinhas.

3.1.2- Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, em algarismo e por extenso, com 02 (duas) casas decimais;

3.1.3- Os preços unitários e o valor global da proposta deverão ser propostos considerando-se para a execução do objeto a inclusão de todos os custos e valores de quaisquer despesas diretas e indiretas, como: mão-de-obra, encargos previdenciários e trabalhistas, seguros, tributos, materiais, equipamentos, serviços, dentre outros.

3.1.4- A Proposta Comercial terá validade por, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.2- A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no ANEXO II –MODELO PROPOSTA DE PREÇOS.

4- DO VALOR ESTIMADO

4.1- O valor total estimado global para a contratação será de R\$ 4.477,40 (quatro mil, quatrocentos e setenta e sete reais e quarenta centavos).

5- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber: 03.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.00 Ficha 15.

6- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Conforme Termo de Referência, anexo I.

7- DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER EXIGIDA

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de

Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais.

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

V. QUANDO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade;

b) Cópia de inscrição no CPF;

c) Comprovante de Endereço;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) Quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos);

g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;

h) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

8- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

8.1- O serviço será realizado no seguinte endereço: Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais CEP 38680-000.

8.2- A Contratada se obriga a prestar integralmente os serviços objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e padrões estabelecidos neste instrumento e na proposta vencedora.

8.3- A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa, formal e prévia da Contratante, devidamente motivada e justificada nos autos, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

8.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar os ajustes necessários às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

8.5- A Contratada é responsável por quaisquer danos causados a bens públicos, particulares ou de terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo promover, às suas custas, os reparos necessários.

9- DO CONTRATO:

9.1- Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e, subsidiariamente, pela nota de autorização de compra/fornecimento.

10- DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data dos recebimentos dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

10.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

10.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

10.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

10.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

11- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1- A Secretaria Executiva poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos

11.1.1- A anulação do procedimento, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.2- Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo CONVALES.

11.3- Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;

11.4- As eventuais dúvidas dos interessados poderão ser dirigidas a Agente de Contratação, através do e-mail: licitacao@convales.mg.gov.br bem como na sede do Consórcio, Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais, nesta cidade.

Arinos/MG, 18 de agosto de 2026.



Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

1. OBJETO

1.1. Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede do Consórcio CONVALES, incluindo, entre outras atividades, varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, bem como demais tarefas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações, a serem realizadas três vezes por semana.

Item	Discriminação	Quant	Vr. Total
	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede do Consórcio CONVALES, incluindo, entre outras atividades, varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, bem como demais tarefas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações, a serem realizadas três vezes por semana	04	R\$ 1.119,35
TOTAL			R\$ 4.477,40

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1- Considerando a necessidade de assegurar condições adequadas de higiene, salubridade e conservação das instalações da sede do Consórcio, torna-se imprescindível a contratação de serviços de limpeza, conservação e higienização.

2.2- A medida fundamenta-se nos seguintes aspectos:

2.2.1- Garantia da saúde e segurança: A higienização contínua dos ambientes, incluindo sanitários, áreas comuns e setores administrativos, é essencial para prevenir

riscos à saúde dos servidores, colaboradores e visitantes, em conformidade com as normas sanitárias e de segurança do trabalho.

2.2.2- Manutenção da funcionalidade das instalações: A execução de atividades como varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, entre outras, assegura o pleno uso das dependências, evitando a deterioração precoce da infraestrutura física e dos equipamentos.

2.2.3- Eficiência administrativa: Ambientes limpos e organizados favorecem a produtividade e a qualidade das atividades institucionais, garantindo condições adequadas para o desempenho das funções administrativas e técnicas.

2.2.4- Preservação da imagem institucional: A conservação das instalações transmite profissionalismo, credibilidade e respeito aos parceiros, visitantes e à comunidade, reforçando o papel institucional do Consórcio.

2.2.5- Proteção do patrimônio público: A manutenção preventiva por meio da limpeza e conservação contribui para a preservação do mobiliário e da infraestrutura, reduzindo custos futuros com reparos e substituições.

2.3- Diante do exposto, a contratação dos serviços de limpeza, conservação e higienização revela-se medida necessária e estratégica para assegurar a continuidade das atividades do Consórcio em ambiente adequado, seguro e compatível com os padrões de qualidade exigidos.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO DIRETA

3.1- Em decorrência da estimativa da contratação, realizada em conformidade com o artigo 23 Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os serviços poderão ser adquiridos mediante contratação direta, por dispensa, nos termos do artigo 75, II, §2, daquele Diploma Legal.

4. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

4.1- O serviço será realizado no seguinte endereço: Avenida José Fernandes Valadares, nº 375, bairro Primavera I, Arinos, Minas Gerais CEP 38680-000.

4.2- A Contratada se obriga a prestar integralmente os serviços objeto, observando as especificações técnicas, quantitativos, prazos, condições e padrões estabelecidos neste instrumento e na proposta vencedora.

4.3- A contratada não poderá, sob nenhuma hipótese, ceder, transferir, subcontratar ou terceirizar, total ou parcialmente, o objeto do contrato, salvo autorização expressa,

formal e prévia da Contratante, devidamente motivada e justificada nos autos, conforme previsto no art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

4.4- Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando não atenderem às especificações deste Termo de Referência e da proposta vencedora, devendo a Contratada providenciar os ajustes necessários às suas expensas, no prazo determinado pela fiscalização, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

4.5- A Contratada é responsável por quaisquer danos causados a bens públicos, particulares ou de terceiros em decorrência da execução do contrato, devendo promover, às suas custas, os reparos necessários.

5. DO PAGAMENTO

5.1. O pagamento será feito pelo consórcio, em até 30 (trinta) dias corridos após a data dos recebimentos dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, aprovada pela Secretaria Executiva, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

5.1.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

5.1.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos bens efetivamente entregues.

5.1.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.1.4- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.1.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.1.6. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

5.1.7. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6. DO CONTRATO:

6.1- Nos termos do artigo 95, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021, o instrumento de contrato será substituído pela nota de empenho da despesa e, subsidiariamente, pela nota de autorização de compra/fornecimento.

7- DA REVISÃO DOS PREÇOS

7.1- Os preços são fixos e irrevogáveis.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Os recursos financeiros para suportar as despesas do presente objeto, serão atendidos por verbas, constantes do orçamento vigente. A saber:

03.01.01.10.122.0001.2001.3.3.90.36.00 Ficha 15.

9. DAS GARANTIAS E AMOSTRA:

9.1. Garantia financeira da execução:

9.1.1. Não será exigida garantia financeira da execução para este objeto.

9.2. Da Apresentação de Amostras:

9.2.1. Não se aplica.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. É vedada a subcontratação total ou parcial da execução do objeto.

11- DA HABILITAÇÃO

I- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a). No caso de Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, ou;

b). No caso de Sociedade Empresária ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado

de documento comprobatório de seus administradores, ou;

c). Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência, ou;

d). No caso de Sociedade Simples: Inscrição do Ato Constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, ou;

e). Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, ou;

f). Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br; ou;

g). Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

h). Cédula de identidade e CPF dos representantes legais;

II. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b). Prova de Regularidade Fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

c). Inscrição no cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

d). Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e). Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

f). Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

g). Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

III. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a). Certidão negativa de falência, concordata recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, a no máximo 90 (noventa) dias a contar da data de emissão do documento, excetuando datas de vigência diversa que conste no aludido documento.

b) A(s) empresa(s) que estão em recuperação judicial deverá(ão) demonstrar seu Plano de Recuperação homologado pelo juiz competente e em plena execução, a fim de comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

IV. DECLARAÇÕES

a). Declaração Unificada, Anexo III;

V. QUANDO PESSOA FÍSICA

a) Cédula de Identidade;

b) Cópia de inscrição no CPF;

c) Comprovante de Endereço;

d) Título de Eleitor;

e) Comprovante de quitação eleitoral;

f) Quitação com as obrigações militares (para homens entre 18 e 45 anos);

g) Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal e Justiça Estadual;

h) Certidão de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

12. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

12.1 São obrigações das partes, além de outras previstas em lei e neste contrato:

12.1.1- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Fornecer os serviços aqui previstos de forma satisfatória aos interesses do CONTRATANTE, obedecidas todas as especificações constantes deste Termo de Referência;
- b) Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, relatório circunstanciado da situação da execução dos fornecimentos;
- c) Não ceder ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, o Termo de Contrato, sem o prévio e expresso consentimento do CONTRATANTE;
- d) Pagar todas as obrigações fiscais e trabalhistas relativas à sua personalidade jurídica. Em face desta responsabilidade da CONTRATADA, inexistirá qualquer vínculo empregatício ou de qualquer natureza entre o CONTRATANTE e os prepostos da CONTRATADA;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em lei, obrigando-se a apresentar, sempre que exigido, as devidas comprovações de regularidade fiscal, sob pena de sanção;
- f) Arcar com todos os custos referentes a deslocamentos, alimentação e hospedagem de sua equipe que se façam necessários à satisfatória prestação do serviço;
- g) Manter sigilo sobre as orientações trocadas e geradas durante os fornecimentos, não revelando nem transmitindo direta ou indiretamente as informações trocadas a terceiros que não estejam envolvidos no desenvolvimento do objeto contratual.
- h) A CONTRATADA deverá responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao CONVALES, seus membros ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente, de outras cominações contratuais e/ou legais a que estiver sujeita.
- i) O CONVALES não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência da responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes,

técnicos ou quaisquer outros.

12.1.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a)- Fornecer à Contratada, em tempo hábil, todas as informações e materiais a serem veiculado conforme as especificações necessárias.
- b)- Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada.
- c)- Manter um profissional como contato em relação à Contratada.
- d)- Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste Contrato, inclusive comunicando à CONTRATADA, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança.
- e)- Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto executado prestado em desacordo com as respectivas especificações.
- f)- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado.
- g)- Nomear servidor para fiscalização do contrato.
- h)- Aplicar à Contratada as sanções administrativas cabíveis, conforme a lei 14.133/2021.

13- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1- A gestão do Contrato ficará a cargo da Secretária Executiva ou quem vier a substituí-lo, nos termos do art. 14, Inciso IV, da Lei 14.133/2021;

13.2- A fiscalização do cumprimento do contrato ficará a cargo da Irene Gomes Guedes, a quem incumbe, inclusive, atestar o recebimento dos serviços, nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/2021.

14 - DAS PENALIDADES

14.1-O descumprimento, parcial ou total, de qualquer cláusula contida no presente contrato sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

§ 1.º A inexecução parcial ou total do presente contrato ensejará a suspensão ou a imposição da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Dom Bosco e multa, de acordo com a gravidade da infração.

§ 2.º A multa será graduada de acordo com a gravidade da infração, nos seguintes limites máximos:

- a)** 0,3% (três décimos por cento) ao dia, por dia de atraso, sobre o valor da parte do serviço não realizado;
- b)** 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do serviço não realizado, por cada dia subsequente ao décimo.

§ 3.º O valor das multas será, obrigatoriamente, deduzido do pagamento do serviço realizado com atraso ou de outros créditos, relativos ao mesmo contrato, eventualmente existentes.

§ 4.º As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá o CONTRATADO da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

§ 5.º As horas não trabalhadas serão descontados do pagamento do CONTRATADO

15- DISPOSIÇÕES FINAIS

15- Qualquer omissão referente ao teor deste Termo de Referência deverá ser suprida de acordo com a Lei Federal 14.133/2021.

Arinos/MG, 07 de agosto de 2026.


Irene Gomes Guedes
Secretária Executiva

ANEXO II - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

DISPENSA Nº 012/2026.

ÀO

**CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DE MUNICÍPIOS -
CONVALES**

Ref.: Edital de Dispensa nº 012/2026

1- IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME/RAZÃO SOCIAL: -----

CPF/CNPJ: -----

ENDEREÇO e TELEFONE/E:MAIL: -----

2- CONDIÇÕES GERAIS

2.1-A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

Item	Discriminação	Quant	Vr. Total
	Prestação de serviços de limpeza, conservação e higienização da sede do Consórcio CONVALES, incluindo, entre outras atividades, varrição, lavagem, remoção de pó, higienização de sanitários, coleta e acondicionamento de resíduos, bem como demais tarefas necessárias à manutenção das condições adequadas de higiene e conservação das instalações, a serem realizadas três vezes por semana	04	
TOTAL			